

Ofício-Circular nº 015/2018

Vitória, 09 de maio de 2018.

Aos associados do SINDUSCON-ES,

Assunto: Convenção Coletiva - recomendações para as empresas

Prezado associado,

Diante do impasse nas negociações da nova convenção coletiva o SINDUSCON-ES e o SINDICIG orientam:

1. Os contratos de trabalho em andamento devem ser mantidos sem alterações de benefícios, concedendo o reajuste salarial previsto em nossa proposta;
2. Nas novas contratações, se feitas por pessoa jurídica que já possua outros empregados com remuneração baseada em critérios atuais, também devem ser mantidos os mesmos salários reajustados e benefícios para novos empregados;
3. Novas contratações feitas por nova pessoa jurídica deverão seguir a proposta de convenção coletiva, em anexo, concedendo, portanto, os benefícios nela contidos;

O SINDUSCON-ES e o SINDICIG ainda, no intuito de manter a união, unificar procedimentos e para dar força à negociação coletiva e à proposta que defendemos, recomendam que os associados não celebrem acordos coletivos com o sindicato laboral.

Cumprе informar, que dando continuidade às negociações, O SINDUSCON-ES e o SINDICIG já solicitaram junto a SRT uma pauta para mediação entre as representações.

Por fim, diante do movimento paredista iniciado em 07/05/2018, o SINDUSCON-ES e o SINDICIG ressaltam que poderá ser feito o desconto do dia ou horas daqueles que espontaneamente não trabalharam, conforme a peculiaridade de cada empresa.

Atenciosamente,



FERNANDO OTÁVIO CAMPOS DA SILVA
Presidente do SINDICIG



PAULO ALEXANDRE GALLIS P. BARAONA
Presidente do SINDUSCON-ES